RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA.

Razão Social:_____

CNPJ nº:_____

Telefone:_____

Endereço:_____

E-mail:_____

Cidade: _____ Estado:_____

Pessoa para contato:_____

Recebemos através do acesso á página www.caboverde.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local e data:_____

Nome e assinatura

Prezado licitante:

Visando comunicação futura entre o Setor de Licitações e esta empresa, solicitamos de V. Sa. preencher o recibo de entrega do Edital e remeter para a Secretaria de Suprimentos, por meio do e-mail valeria.oliveira@caboverde.mg.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº: 020/2019
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N º 017/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA.

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CABO VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro, Cabo Verde-MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 004/2019, de 02/01/2019, torna público a abertura do Processo Licitatório nº **020/2019**, na modalidade Pregão Presencial nº **017/2019**, com a abertura da sessão pública para o julgamento dos envelopes de proposta e documentação prevista para o dia **14/03/2019**, às **14:00 hs**, no Setor de Licitação, localizado na Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº, Centro, Cabo Verde-MG.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 002/2004, de 06/01/2004 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas condições e normas estabelecidas pelo presente edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Especificação do Objeto "Modelo de Proposta Comercial";
b) Anexo II – Modelo de Credenciamento;
c) Anexo III – Declaração de Empregador; a que se refere o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
d) Anexo IV - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação.
e) Anexo V – Minuta de Contrato.
f) Anexo VI – Declaração de ME ou EPP.

2- OBJETO

2.1 – O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de um trator agrícola, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agropecuário Estradas Municipais e Turismo Ecológico e Rural, conforme descrição contida no Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estran geiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Adminis tração Pública Municipal.
3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4 – ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTA ÇÃO DE HABILITAÇÃO**".
4.1.1 - Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Av. Prefeito Carlos Souza Filho, s/nº (Setor de Licitação)
DATA: até o dia **14/03/2019**
HORÁRIO: até às **14:00** hs

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 020/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

4.2 – A Prefeitura Municipal de Cabo Verde não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada.
5.2 – O credenciamento far-se-á da seguinte forma:
5.2.1 – Caso o participante seja procurador, deverá apresentar:
a) Procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
b) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
c) Cópia autenticada do documento de identidade do procurador.
5.2.2 – Caso o participante seja sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar:
a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e todas as alterações estatutária ou contratual, ou da última alteração **consolidada**, na qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
b) Cópia autenticada do documento de identidade do proprietário.
5.3 - Cada representante somente poderá representar uma única licitante.
5.4 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.
5.5 - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.
5.6 - A declaração de fatos impeditivos, conforme Anexo IV deste Edital, deverá ser entregue juntamente com os envelopes 01 e 02 (Proposta Comercial e Documentação) por fora dos envelopes.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Os licitantes deverão apresentar suas propostas de preços datilografadas ou processadas em computador, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I, deste edital e, deverão conter:
6.1.1 – Razão social, número do CNPJ/MF, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
6.1.2 – Prazo de garantia: mínimo de 01 (ano), contado a partir da entrega do objeto licitado.
6.1.3 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
6.1.4 - Prazo de entrega do material, não superior a 45 (quarenta e cinco dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;
6.1.5 – Os preços deverão ser cotados considerando-se a entrega do objeto licitado por conta da empresa contratada, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários, trabalhistas e outros encargos ou acessórios.
6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada item do objeto desta licitação.

7 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos, com vigência plena até a data fixada para a abertura dos envelopes "Documentação", conforme segue:
7.1.1 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Municipal, emitida pela Prefeitura sede da empresa.
7.1.2 – Certidão de Débitos Tributários (CDT), emitida pela Secretaria da Receita Estadual.
7.1.3 – Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CND de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal) e Previdenciário.
7.1.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93).
7.1.5 - Declaração de não empregar menores de 16 (dezesseis) anos, menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz e menores de

18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, insalubre ou perigoso, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

7.1.6 – Registro comercial, no caso de empresa individual (art. 28, inciso II, da 8.666/93). **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**

7.1.7 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (art. 28, inciso III, da 8.666/93). **(SOMENTE PARA AS EMPRESAS QUE NÃO APRESENTARAM O DOCUMENTO NO CREDENCIAMENTO).**

7.1.8 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (art. 28, inciso IV, da 8.666/93).

7.1.9 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (art. 28, inciso V, da 8.666/93).

7.1.10 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida com no máximo 90 (noventa) dias anterior à data da abertura dos envelopes de proposta e documentação.

7.1.11 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF (art. 29, inciso I, da 8.666/93).

7.1.12 - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 8.036/90, artigo 27).

7.1.13 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou fotocópia devidamente autenticada.

7.1.14 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados **na reunião de abertura dos envelopes de habilitação**, para a devida autenticação.

7.1.15 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope nº 02, **lacrado**, devidamente identificado.

7.1.16 - A ausência de documento e a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o edital, **inabilitará** a proponente.

7.1.17 - Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.1.18 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.1.19 – A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Cabo Verde, substitui os documentos exigidos acima, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor, e também, no caso de não constar no Certificado de

Registro Cadastral documento exigido no edital, o licitante deverá complementar, no envelope de habilitação, a documentação exigida em original ou cópia autenticada.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação:
8.1.1 – Somente poderão participar da fase de lances verbais os participantes devidamente credenciados.
8.1.2 – No caso de envio de proposta pelo correio, não estando presente o representante do licitante, a proposta será normalmente recebida, apenas não participando da fase de lances verbais por estar ausente.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o(a) Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.
8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – DO TRATAMENTO PRIVILEGIADO E DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 - Somente terão tratamento privilegiado e diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração de ME ou EPP (Anexo VI), ou requerimento de enquadramento da empresa devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do exercício em vigor,

juntamente com os documentos de credenciamento, ou seja, tais docu mentos deverão ser apresentados por fora dos envelopes 01 e 02.
9.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (art. 29 da Lei nº 8.666/93), mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspnderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcela mento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
9.2.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**,** sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
9.3 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
9.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
9.4 - Para efeito do disposto no subitem 9.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
9.4.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
9.4.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.4.5 - O disposto no subitem 9.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.6 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta/lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10 – RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
10.4 – Somente serão considerados os recursos apresentados no Setor de Licitações da Prefeitura, de forma original, ou seja, não serão aceitos recursos enviados via fax ou e-mail.
10.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
10.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos do Setor de Licitação e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.
11.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

12 – DO CONTRATO

12.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo V e, da proposta.

12.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, observando a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
12.2 – O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de FAX ou correio eletrônico.

13 – PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao licitante vencedor no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a entrega do objeto licitado e emissão da respectiva NF/fatura.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

FICHA NUMERO: 0027 Classificacao: 0201 206062003 1.274 449052

15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permi tirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
15.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
15.1.2 – multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
15.1.3 - suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Cabo Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
15.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
15.2 – A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
15.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor das mercadorias não entregues;
15.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato;

15.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias, no caso de entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade e rendimento.
15.2.4 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, recusar em assinar o contrato ou desistir do mesmo;
15.2.5 - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
15.2.6 – O recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.
15.3- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.4.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
15.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;
15.4.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
15.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – DO VALOR ESTIMADO

16.1 – O valor estimado da presente licitação é de R$ 124.333,33 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.
17.3 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou comple mentar a instrução do processo e a aferição do ofertado (art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93), bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
17.6 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
17.7 – No caso de omissão na proposta, referente à validade, prazo e local de entrega, condição de pagamento e prazo de garantia, a proposta não será desclassificada, sendo considerado de acordo com o Edital.
17.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprova do, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente compro vado.
17.9 – O(A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
17.10 - As impugnações ao presente Edital somente serão consideradas se apresentadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, na forma original, com o prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório, ou seja, não será considerada a impugnação enviada por e-mail ou via fax.
17.11 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 12:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (35) 3736-1220, ramal 29.
17.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Cabo Verde, 21 de fevereiro de 2019.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
PREGOEIRO MUNICIPAL

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo nº 020/2019
Pregão Presencial nº 017/2019

Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Fone/fax:
E-mail:
A empresa acima qualificada vem através da presente, apresentar sua proposta de preços para o fornecimento de um trator agrícola, de acordo com as exigências do Edital do processo supramencionado.

Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	P.Unit.	P.Total
01	01	Un	TRATOR AGRÍCOLA NOVO, ANO 2018, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, COM 3° PONTO, TRAÇÃO 4X4, CENTRAL, MOTOR COM NO MÍNIMO 75 CV, 04 CILINDROS, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 08 VELOCIDADES Á FRENTE E 02 A RÉ, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, RODAGEM DIANTEIRA, RODAGEM TRASEIRA, CHAPA, FAROL SERVIÇO, SETAS DIRECIONAIS, LUZ DE FREIO, ALERTA, LUZ DE RÉ, CONTROLE REMOTO 01 VÁLVULA, PESOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TOLDO, PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM.			
				PREÇO TOTAL:		

PRAZO DE GARANTIA: mínimo de 01 (ano), contado a partir da entrega do objeto licitado.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas.
PRAZO DE ENTREGA: máximo de 45 (quarenta e cinco) dia(s), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
LOCAL DE ENTREGA: Rua Pedra Lisa, s/nº (Almoxarifado).
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Em até 45 (quarenta e cinco) dias, após a entrega do objeto licitado e emissão da respectiva NF/fatura.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) procurador(es) o senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Cabo Verde (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação nº , na modalidade de Pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Processo nº 020/2019
Pregão Presencial nº 017/2019

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que não utiliza em atividades laborativas noturnas, perigosas ou insalubres, menores de 18 (dezoito) anos e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara, portanto, estar em condição regular com o exigido no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o art. 27, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854/99.

Local e data.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs: Esta declaração deverá ser colocada no envelope 02 – Documentação.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Processo nº 020/2019
Pregão Presencial nº 017/2019

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades legais, não haver nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame acima mencionado, assim como estamos aptos a habilitarmos para a licitação mencionada.

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir dessa data.

Local e data.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02 (Proposta Comercial e Documentação).

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde
Estado de Minas Gerais
Av. Oscar Ornelas nº 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220
CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000
Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866
Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail kelei@caboverde.mg.gov.br

PROCESSO Nº 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Compra e Venda, as partes abaixo qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CABO VERDE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, sediado na Avenida Oscar Ornelas nº 152, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.909.599/0001-83, representado por seu Prefeito, Sr. **EDSON JOSÉ FERREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº M- 3.537.718, SSP/MG e CPF nº 342.391.116-68, residente e domiciliado na Fazenda Angolinha, Caixa Postal 28, zona rural, Cabo Verde-MG, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , sediada na , neste ato representada por seu representante legal, , , aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado, o que mutuamente aceitam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a aquisição de um trator agrícola, conforme descrição contida no Processo Licitatório nº 020/2019, Pregão Presencial nº 017/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

2.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

2.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

2.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

3.2 - A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

3.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

FICHA NUMERO: 0027 Classificacao: 0201 206062003 1.274 449052

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E PAGAMENTO

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo objeto do Contrato, o valor de R$ (), no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, após a entrega do objeto licitado e emissão da respectiva NF/Fatura.

5.2 - Em caso de atraso no pagamento, fica a **CONTRATANTE** obrigada a pagar juros legais, referente ao período em atraso.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – A **CONTRATADA** terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento para a entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO

7.1 — O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

8.1 - O presente Contrato vigerá a partir da data de sua assinatura até 31/12/2019.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

9.1 - **Constituem motivos de rescisão**:

a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais;

b) O cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;

c) A lentidão, o atraso injustificado ou a paralisação na execução do contrato;

d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA;**

e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regular mente comprovado;

9.2 - **A rescisão do Contrato poderá ser**:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** (art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93), nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida Lei.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da Legislação.

9.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - Ocorrendo rescisão sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do disposto no § 2º do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA LICITAÇÃO

10.1 - A presente contratação está sendo feita com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e segue o que está estabelecido no Processo Licitatório nº 020/2019, Pregão Presencial nº 017/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA MOEDA

11.1 - O pagamento deverá ser feito em moeda corrente do País.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS PENALIDADES

12.1- A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA MULTA

13.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas neste instrumento, o Município de Cabo Verde, poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

13.2.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

13.2.2- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão do contrato;

13.2.3- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações do Edital;

13.2.4- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, recusar em assinar o contrato ou desistir do mesmo;

13.2.5- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

13.2.6- O recolhimento das referidas multas, deverá ser feito através de guia própria, ao Município de Cabo Verde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa;

13.2.7- As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cabo Verde,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Processo nº 020/2019
Pregão Presencial nº 017/2019

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr (a), RG nº, CPF nº, declara sob as penalidades cabíveis, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, fazendo jus ao tratamento privilegiado e diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara também, que está ciente de que, se for comprovada a falsidade da presente declaração, estará sujeita as sanções civis e penais previstas na legislação pertinente.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: Esta declaração deverá ser apresentada por fora dos envelopes 01 e 02 (Proposta Comercial e Documentação).